



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2026**

**ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Câmara Municipal de Alegrete, com sede na rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, na cidade de Alegrete, RS, inscrito no CNPJ n.º 91.551.119/0001-08, neste ato representado pelo presidente Firmina Conceição Martins Soares, Ata n.º 001, 01 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional n.º 457-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2026, publicada no de/...../202....., Processo Administrativo n.º 120/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes institucionais destinados aos servidores da Câmara Municipal de Alegrete, compreendendo camisetas, camisas, calças, jaquetas e/ou outras peças necessárias à padronização visual e identificação funcional, confeccionadas em material de qualidade, conforme especificações técnicas, quantidades, tamanhos, cores e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Alegrete. Conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 011/2026 e Processo Administrativo n.º 120/2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Nome Fantasia da Empresa:

Endereço:

Telefone/whatsapp:

Telefone para envios de empenhos:

Site Institucional:

E-mail Institucional:

Representante da Empresa:

CPF do Representante:

Telefone Representante:

E-mail do Representante:

Endereço do Representante:

Dotação Orçamentária - Denominação

Rubrica

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Confecção de Uniformes, Bandeiras e flâmulas.

01.001.01.031.0001.0000.02001.3.3.9.0.39.70.00.00.
00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Item	Código do Serviço (Sistema GOVBR)	Quantidade e mínima a ser cotada	Quantidade máxima a ser adquirida (a quantidade foi considerada 1 ano de Ata de Registro de Preços)	Unidade	Descrição dos Serviços: A contratada deverá realizar a aferição das medidas individualmente de todas as peças, diretamente com cada servidor, nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete. Após a entrega dos uniformes, a contratada ficará obrigada a efetuar todos os ajustes necessários, sem ônus adicional para a Administração, tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de assegurar o adequado caimento e conformidade das peças.	Valor Unitário Máximo de referência (R\$)	Valor Total Máximo de referência (R\$)
01	61324	160	160	Serviço	Camiseta tipo polo, manga curta, com bolso, modelagem tradicional (regular fit) ou levemente ajustada (slim), adequada para uso institucional e profissional. Tecido: Algodão Pima. Composição: 100% algodão Pima (ou com até 5% elastano para conforto). Estrutura: malha piquet ou interlock premium. Gramatura ideal: 200 a 240 g/m² (mais encorpado e durável) Gola: Gola polo estruturada em malha canelada (rib), com reforço interno, fechamento frontal com 2 a 3 botões, garantindo aparência alinhada e durabilidade. Bolso: Bolso frontal localizado no lado esquerdo do peito, com acabamento reforçado nas bordas. Aplicação de logomarca institucional bordada diretamente sobre o bolso (ou centralizada), em alta definição, com linha resistente ao desgaste e às lavagens. Mangas: Manga curta com acabamento em rib ou bainha simples reforçada.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					Barra: Barra inferior com acabamento em bainha dupla, podendo ter pequenas aberturas laterais (fendas) para melhor mobilidade. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EG, conforme necessidade da Administração. Acabamento: tecido novo, isento de defeitos, com resistência a lavagens e manutenção da cor. Cor: Preta ou azul marinho. (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da camiseta no tecido e com a cor definida, antes da assinatura da Ata.		
02	61325	160	160	Serviço	Camisa Social Manga longa feminina e masculina, Personalizada. Confeccionada em tecido tricoline com elastano, Composição: Algodão de no mínimo 95% (preferencialmente fio penteado). Elastano: entre 2% e 5% Gramatura: média (aproximadamente 120 a 150 g/m²), proporcionando conforto térmico, durabilidade e adequada apresentação formal. A peça deverá possuir abertura frontal com fechamento por botões em resina ou material similar, gola social estruturada, confeccionada com entretela interna, garantindo firmeza, durabilidade e adequado caimento, mantendo a forma mesmo após lavagens, compatível com o padrão institucional e ambiente formal. A camisa deverá ter 1 (um) bolso frontal localizado na altura do peito no lado esquerdo, em formato retangular, com acabamento reforçado, a personalização da logomarca deverá ser no bolso. A camisa deverá ser de mangas longas, com punhos estruturados, confeccionados com entretela interna, fechamento por botões em resina ou material similar, permitindo ajuste adequado ao punho do usuário,		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					com acabamento refinado, costuras reforçadas e padrão de confecção compatível com o uso institucional. A personalização institucional deverá ser realizada por bordado, conforme padrão visual definido pela Câmara Municipal de Alegrete. O fornecimento deverá ocorrer em tamanhos sob medida, conforme levantamento prévio realizado pela empresa na Câmara, assegurando adequado caimento aos usuários. Acabamento: tecido novo, isento de defeitos, com resistência a lavagens e manutenção da cor. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação adequada ao ambiente profissional. Cor: cinza claro, azul claro ou marinho (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da camiseta no tecido e com a cor definida, antes da assinatura da Ata.		
03	61326	160	160	Serviço	Camisa Social Manga Curta feminina e masculina, Personalizada. Confeccionada em tecido tricoline com elastano, com bolso. Composição: Algodão: mínimo 95% (preferencialmente fio penteado) Elastano: entre 2% e 5% Gramatura: média (aproximadamente 120 a 150 g/m²), proporcionando conforto térmico, durabilidade e adequada apresentação formal.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				A peça deverá possuir abertura frontal com fechamento por botões, gola social estruturada, confeccionada com entretela interna, garantindo firmeza, durabilidade e adequado caimento, mantendo a forma mesmo após lavagens, compatível com o padrão institucional e ambiente formal. Deverá apresentar mangas com acabamento refinado, costuras reforçadas, utilização de linha de costura de alta resistência e padrão de confecção compatível com o uso institucional. Os botões deverão ser confeccionados em resina ou material similar de qualidade equivalente, resistentes ao uso e às lavagens. A camisa deverá ter 1 (um) bolso frontal localizado na altura do peito (lado esquerdo), em formato retangular, com acabamento reforçado, a personalização deverá ser no bolso. A personalização institucional deverá ser realizada por bordado, conforme padrão visual definido pela Câmara Municipal de Alegrete. O fornecimento deverá ocorrer em tamanhos sob medida, conforme levantamento prévio realizado pela Empresa Contratada, assegurando adequado caimento aos usuários. Acabamento: tecido novo, isento de defeitos, com resistência a lavagens, e manutenção da cor. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação		
--	--	--	--	---	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					adequada ao ambiente profissional. Cor: cinza claro. Amostra: Obrigatório apresentar amostra da camisa confeccionada com o tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato.		
04	61328	160	160	Serviço	Calça social feminina e masculina, com modelagem clássica de alfaiataria, adequada ao uso institucional, proporcionando elegância, conforto e mobilidade. Tecido: Confeccionada em tecido <i>Two Way</i> (bi-elástico), com elasticidade nos dois sentidos (urdume e trama), garantindo maior conforto ao usuário e melhor adaptação ao corpo. Composição: Poliéster: 92% a 96% Elastano: 4% a 8%. Gramatura: Gramatura mínima do tecido: entre 220 g/m² e 280 g/m². Características do tecido: Alta durabilidade e resistência ao uso contínuo. Elasticidade bidirecional (maior conforto e liberdade de movimentos). Baixa tendência a amassar. Boa respirabilidade e conforto térmico., Toque macio e caimento estruturado (ideal para alfaiataria). Fácil manutenção (dispensa passadoria intensa). Modelagem Feminina: Corte reto ou levemente ajustado ao corpo. Cós: Cós com leve elasticidade lateral. Cintura média (cós médio) com aproximadamente 8 (oito) cm de largura. Cós com fechamento frontal composto por dois ou três botões centrais alinhados e zíper central alinhado, proporcionando melhor ajuste e segurança. Passantes para cinto. O cós deve ser estruturado com entretela interna com elasticidade (entretela stretch) ou entretela leve e flexível, que acompanhe o movimento do tecido. Caimento: anatômico e confortável.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					Bolsos laterais tipo faca. Bolsos traseiros embutido. Acabamento refinado e reforçado. Acabamento interno com costuras reforçadas. Modelagem Masculina: Corte reto (clássico). Cós: Cós estruturado, com acabamento em alfaiataria, confeccionado no mesmo tecido da peça, com entretela interna para maior sustentação e durabilidade. Possui passantes para cinto distribuídos de forma uniforme, garantindo melhor ajuste ao corpo. Deverá conter leve elasticidade lateral (cós com elástico embutido ou ajuste interno), sem comprometer o aspecto social da peça, assegurando maior conforto e adaptação ao usuário. Acabamento interno limpo, com costuras reforçadas e bem finalizadas, sem irregularidades, garantindo padrão estético e resistência ao uso contínuo. Fechamento: Fechamento frontal composto por zíper de alta resistência, botão interno de segurança e colchete metálico ou gancho de alfaiataria, proporcionando firmeza e acabamento discreto. Sistema que garanta segurança, conforto e durabilidade. Bolsos laterais tipo faca. Bolsos traseiros embutidos. Acabamento interno com costuras reforçadas. Observações para os dois modelos: As peças devem apresentar excelente acabamento, sem transparência. O tecido não deve formar bolinhas (anti-pilling). Manter aparência formal mesmo após múltiplas lavagens. Alta durabilidade Toque agradável Boa estabilidade dimensional Manutenção da aparência mesmo após lavagens frequentes Requisitos de Qualidade do Tecido. Tecido novo, isento de defeitos		
--	--	--	--	--	---	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					Resistência ao uso contínuo Resistência a lavagens frequentes Manutenção da cor original. Baixa propensão a deformações. Não apresentar desgaste precoce Barra para os dois modelos: Acabamento padrão social. Bainha uniforme e bem estruturada Tamanhos e Fornecimento para os dois modelos: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação adequada ao ambiente profissional. Cor: azul ou preto (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da calça (nos dois modelos, masculina e feminina) confeccionada com o tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato/Ata.		
05	61329	80	80	Serviço	Blazer Masculino e Feminino confeccionado em tecido de alfaiataria tipo Two Way (bi-stretch), com elasticidade em dois sentidos, proporcionando conforto, liberdade de movimento e excelente caimento, mantendo a formalidade exigida em ambientes profissionais. Composição do tecido: Poliéster: 60% a 75% , Viscose: 20% a 35% , Elastano: 2% a 6%. Gramatura: Entre 230 e 280 g/m². Modelagem e Estrutura Masculino: Corte clássico de alfaiataria. Modelagem reta com leve acinturamento (slim moderado). Ombros estruturados com ombreiras discretas. Lapela tradicional tipo notch		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					lapel (lapela entalhada). Fechamento frontal com 2 botões. Modelagem e Estrutura Feminina: Modelagem acinturada com recortes anatômicos, Ombros levemente estruturados. Lapela clássica. Fechamento com 1 ou 2 botões. Comprimento na altura do quadril. Detalhes Construtivos: Bolsos frontais embutidos com lapela. Bolso superior (tipo peito) para lenço institucional. Abertura traseira: 1 abertura central ou 2 laterais (maior mobilidade). Punhos com 3 a 4 botões (decorativos ou funcionais). Parte Interna: Tipo de Forro – Meio Forro com Elastano: Blazer confeccionado com forro parcial (semi-forrado), utilizando tecido de forro com elasticidade, compatível com o tecido principal. Composição do forro: Poliéster: mínimo 95% , Elastano: mínimo 3%. Distribuição do Forro (Obrigatória): Partes Forradas: Frente interna completa (lado esquerdo e direito). Mangas internas (totalmente forradas). Região dos ombros e parte superior das costas (pala interna). Partes sem forro: Parte inferior das costas (região central posterior), permitindo maior ventilação. Acabamento da parte não forrada: Costuras internas obrigatoriamente: embutidas, ou protegidas com viés, ou overloque fino de alta qualidade. Acabamento interno de alfaiataria (costuras embutidas e reforçadas). Desempenho: Alta resistência ao uso contínuo. Baixo índice de amassamento. Mantém o formato ao longo do tempo. Conforto térmico e mecânico (movimento). Composição do tecido: Poliéster: 60% a 75%, Viscose: 20% a 35%, Elastano: 2% a 6% . Gramatura: Entre 220 e 270 g/m²		
--	--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					Detalhes Construtivos: Bolsos embutidos discretos (com ou sem lapela). Comprimento na altura do quadril ou levemente alongado. Punhos: com acabamento refinado e sem botões. Entretela estruturante de alta qualidade. Desempenho: Excelente adaptação ao corpo sem restringir movimentos. Não marca excessivamente. Mantém aparência alinhada durante o uso prolongado. Alta durabilidade e fácil manutenção. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. Acabamentos e padrão institucional: Logomarca bordado e aplicado na manga direita na parte superior. Aviamentos de alta resistência. Cor: Preta ou azul marinho (a cor será definida pela administração). Amostra: Obrigatório apresentar amostra da jaqueta confeccionada no tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato/Ata.		
06	61746	80	80	Serviço	Casaco feminino e masculino em fleece técnico de alta performance, similar aos padrões utilizados por marcas como Columbia e The North Face, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 200 g/m² e alta durabilidade para uso institucional. Tecido: Fleece técnico (malha polar) com construção em microfibras de poliéster de alta densidade, com acabamento escovado em ambas as faces ou face interna felpada. Composição: 100% Poliéster de alta performance (microfibra). Tecnologia (referência de mercado): Fleece tipo TKA / Polartec (ou		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					equivalente) – padrão The North Face. Gramatura: Entre 200 g/m² e 300 g/m² (leve a médio peso – ideal para uso institucional). Características técnicas: Alto isolamento térmico com baixo peso. Toque extremamente macio (soft touch). Secagem rápida. Baixa retenção de umidade. Excelente respirabilidade. Tratamento anti-pilling (não forma bolinhas). Alta resistência à abrasão. Estabilidade dimensional (não deforma). Ideal para uso em sistema de camadas (segunda pele + fleece + jaqueta). Modelagem: Corte ergonômico (inspirado em vestuário outdoor). Caimento reto (masculino) e levemente ajustado (feminino). Comprimento na altura do quadril. Permite mobilidade e uso sobre camisa social. Detalhes construtivos: Gola alta (proteção térmica cervical). Fechamento frontal com zíper integral (full zip). Bolsos laterais com fechamento em zíper. Costuras reforçadas. Punhos com acabamento em elástico embutido ou viés elástico rebatido, proporcionando ajuste ao pulso, vedação térmica, durabilidade e acabamento estético superior, sem deformação ao longo do uso. Barra com ajuste. Acabamentos e padrão institucional: Logomarca bordado e aplicado na manga direita na parte superior. Aviamentos de alta resistência. Cor: Preta ou azul marinho (a cor será definida pela administração). Diferencial (padrão Columbia/North Face): Tecido com tratamento anti-pilling real (não cria bolinhas mesmo com uso contínuo). Excelente relação peso x aquecimento. Durabilidade superior ao fleece comum de mercado. Acabamento premium com aparência profissional, e eficiente para os invernos rigorosos de nossa região.		
--	--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. A peça deverá manter padrão de qualidade compatível com uso institucional diário, garantindo conforto, resistência e apresentação adequada ao ambiente profissional. Amostra: Obrigatório apresentar amostra da jaqueta confeccionada no tecido e com a cor definida, antes da assinatura do Contrato/Ata.		
07	61747	160	160	Serviço	Saia feminina destinada à composição de uniforme institucional, confeccionada em tecido de alfaiataria tipo gabardine, com trama fechada, proporcionando resistência, conforto térmico e adequada apresentação profissional. Características técnicas: Composição do tecido: Poliéster (65% a 75%), Viscose ou Algodão (20% a 33%) e Elastano (2% a 5%), garantindo leve elasticidade, conforto e durabilidade. Gramatura: Entre 200 e 260 g/m². Modelagem: Corte reto ou levemente evasê, com caimento alinhado ao corpo, sem excessos de volume, assegurando elegância e mobilidade. Comprimento: Na altura do joelho ou no máximo 2 (dois) dedos acima do joelho, conforme padrão institucional. Cintura: Cintura média, com aproximadamente 6 (seis) centímetros com cóis estruturado. Fechamento: zíper invisível lateral ou traseiro, com botão interno de segurança.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					Abertura(fenda): Abertura traseira (fenda central), com comprimento aproximado de no máximo 10 cm, dimensionada para proporcionar maior mobilidade durante a caminhada, sem comprometer a discrição e a formalidade da peça. Acabamento: Costuras reforçadas, barra com acabamento interno adequado e forro parcial ou total, conforme necessidade do tecido. Tamanhos e Fornecimento: Fornecimento em tamanhos sob medida. Levantamento prévio com cada servidor da Câmara Municipal de Alegrete, a contratada deverá tirar as medidas individuais e posterior ajustes caso seja necessário. Garantia de adequado caimento aos usuários. Cor: Preta ou azul marinho (a cor será definida pela administração). Adicionais: Conter pences para melhor ajuste ao corpo. Finalidade: Peça destinada ao uso diário por servidoras no exercício de suas funções, devendo apresentar durabilidade, conforto e aparência formal compatível com o ambiente institucional. Amostra: Obrigatória a apresentação de amostra da saia. A amostra deverá ser confeccionada com o tecido especificado e na cor definida. A apresentação deverá ocorrer antes da assinatura da Ata.		
--	--	--	--	--	---	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.3. Prazos e Condições de Entrega:

2.3.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de envio do empenho a contratada, conforme solicitação expressa da contratante.

2.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3.3. Os itens deverão ser entregues ao Setor de Almoxarifado, na Câmara Municipal de Alegrete-RS, situada à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro: Centro, Alegrete-RS, CEP: 97542-600, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira (exceto em feriados e pontos facultativos).

2.. Como condição para a assinatura do contrato/ata, a empresa vencedora deverá apresentar amostra dos uniformes, confeccionados com o tecido e nas cores especificadas neste Termo de Referência, para fins de análise e aprovação pela Câmara Municipal de Alegrete, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Após a aprovação das amostras, o contrato/Ata deverá ser assinado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante.

7.3. A contratada deverá realizar as medições diretamente com cada servidor nas dependências da Câmara Municipal de Alegrete, e após a entrega dos uniforme a Contratada fica obrigada a fazer os devidos ajuste diretamente com cada funcionário nas dependências da Câmara.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alegrete-RS.
- 2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Somente poderão aderir à Ata de Registro de Preços os órgãos que tenham previamente manifestado interesse por ocasião da publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP), mediante o devido cadastramento.
- 4.2. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades que não tenham participado previamente do procedimento de Intenção de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato ou outro instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos ou documentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3 e 7.2.4.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e conforme o artigo 155 com todos os seus incisos e parágrafos da Lei n.º 14.133/21.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

9.3. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato/ata, poderá ser aplicada à CONTRATADA, após regular processo administrativo, multa administrativa e demais sanções previstas nos arts. 156 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.1. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação oficial da decisão administrativa definitiva.

9.4. Das Notificações em Processo Sancionador

9.4.1. As notificações relativas à instauração e à tramitação de eventual processo sancionador decorrente da presente licitação, nos termos dos artigos 156 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão realizadas por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail informado no cadastro do fornecedor junto à Administração Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.4.2. É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizados os seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico (e-mail), sendo considerada válida a notificação enviada ao e-mail constante do referido cadastro, ainda que não respondida ou lida.

9.4.3. A cópia integral do processo administrativo sancionador será encaminhada em anexo ao e-mail de notificação, para que o interessado tenha pleno acesso aos elementos que embasam a apuração da infração.

9.4.4. A comprovação do envio do e-mail pela Administração será suficiente para fins de validade da notificação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato/Ata.

10.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.3. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

10.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10.5. Se comprovada negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATADA serão por ela suportados.

10.6. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, pro rata.

10.7. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

mails da Diretoria Administrativa/Gestor de Contratos/Atas, Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato/Ata.

10.8. O endereço de e-mail para envio das notas fiscais à Diretoria Administrativa é o seguinte:

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br, Telefone: (55) 3427-1342.

10.9. As informações e os endereços eletrônicos do fiscal titular e do fiscal substituto do contrato/ata serão informados após a assinatura do contrato/ata.

10.10. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V)

11.1. Após o prazo de 1 (um) ano, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados independentemente de pedido do Contratado. O reajuste será feito mediante a aplicação do IPCA (ou outro índice que vier a substituí-lo), conforme o Art. 92, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. Para o cálculo do primeiro reajuste, será considerada como data-base a data do orçamento estimado, definida como a data constante no mapa comparativo deste processo, nos termos do Art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3. A data do orçamento estimado é 29/04/2026. O reajuste devido no primeiro ano de vigência contratual será pago de forma retroativa, por ocasião da renovação do contrato.

11.4. O artigo 25, do Decreto Federal n.º 11.462/23, afirma a possibilidade de alterar e atualizar os preços registrados seja em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.5. Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no Prazo de 30 (trinta) dias.

11.6. Conforme o art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, os preços registrados serão objeto de atualização periódica a cada 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da ata, mediante pesquisa de preços, de forma a refletir as variações de mercado e assegurar o equilíbrio econômico das condições pactuadas.

12. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

12.1. A presente Ata deverá ser assinado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do aceite da amostra de cada item licitado, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

apresentada pela licitante.

12.2. A não assinatura da Ata no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, documentos e anexos que fazem parte desta Ata.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14. DA OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a comunicar formalmente à Contratante qualquer alteração em seu Contrato Social, inclusive, mas não se limitando a, mudanças de razão social, endereço, objeto social, quadro societário ou representação legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da alteração.

14.2. A Contratada fica obrigada a manter seus dados cadastrais atualizados junto a Contratante.

14.3. O não cumprimento dessas obrigações poderão acarretar atrasos ou suspensão dos pagamentos devidos à Contratada, até que as informações atualizadas sejam devidamente analisadas e regularizadas pela Contratante, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para o órgão contratante.

15. PUBLICAÇÃO

15.1 Esta Ata será publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura das partes.

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, esta Ata será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II – Portal Transparência da Câmara Municipal de Alegrete;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

III – Licitacon (TCE/RS)

IV – Jornal Cidades e FAMURS (Extrato da Ata).

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17. DOS CASOS OMISSOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos/ata.

Alegrete, xx de _____ de 2026

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)